

**SOP-EDM-01-P18 – Política de Prevenção à Lavagem
de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
(PLDFT)**

Versão 1.0

Fecha: 04/09/2025

Sumário

1. Objetivo	3
2. Escopo	3
3. Diretrizes de PLDFT	4
4. Responsabilidades	5
5. Cumprimento e Revisão	5
6. Revisão e Aprovação	6
7. Controle de Revisões e Atualizações	6

1. Objetivo

Estabelecer princípios, diretrizes e procedimentos para **prevenir, detectar, mitigar e reportar** operações relacionadas à **lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT)**, assegurando a integridade das operações da Solvia, a proteção da sua **reputação institucional e a confiança de clientes, parceiros e autoridades regulatórias**.

Esta política aplica-se também às operações realizadas no contexto de **correspondência bancária e serviços de fintech**, refletindo o compromisso da Solvia com a **ética, a transparência e a cultura de conformidade**.

Está alinhada às seguintes normas e práticas:

- **Lei nº 9.613/1998** – Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
- **Circular BACEN nº 3.978/2020** e demais regulamentações aplicáveis do Banco Central do Brasil.
- **Resoluções e normativos do COAF**.
- **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, quanto ao tratamento de dados pessoais coletados e processados para fins de PLDFT.
- **Boas práticas internacionais** de integridade e prevenção à lavagem de dinheiro, incluindo recomendações do **GAFI/FATF (Grupo de Ação Financeira Internacional)**.

2. Escopo

Esta política aplica-se a todas as pessoas, processos e operações relacionados à Solvia, abrangendo:

- **Todos os colaboradores, diretores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, correspondentes, consultores e terceiros eventuais** envolvidos direta ou indiretamente nas atividades da empresa.
- **Todas as operações financeiras realizadas pela Solvia**, incluindo concessão e intermediação de crédito, análise cadastral, onboarding digital, cobranças, pagamentos, transferências via PIX, liquidações e demais transações financeiras.
- **Todos os sistemas, plataformas tecnológicas, provedores de tecnologia, instituições financeiras parceiras e integrações externas** utilizados no tratamento de dados, intermediação de operações e monitoramento de transações.
- **Todos os cadastros, registros eletrônicos, relatórios, evidências e documentos físicos** relacionados às atividades de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O escopo aplica-se **independentemente da localização ou do meio utilizado (digital, físico, eletrônico ou em nuvem)**, incluindo parceiros internacionais quando envolvidos em operações ou processamento de dados da Solvia.

3. Diretrizes de PLDFT

A Solvia adota procedimentos específicos de **Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PLDFT)**, em conformidade com a **Lei nº 9.613/1998**, a **Circular BACEN nº 3.978/2020**, resoluções do **COAF** e recomendações do **GAFI/FATF**:

- **Identificação e verificação de clientes (KYC):** coleta e validação de documentos oficiais, comprovantes de endereço, dados bancários e de PIX, além de informações cadastrais, conforme regulamentação do BACEN.
- **Identificação e verificação de parceiros (KYP):** aplicação de controles de diligência em fornecedores, correspondentes, instituições financeiras parceiras e provedores de tecnologia.
- **Due diligence reforçada (EDD):** verificações adicionais em clientes e parceiros de maior risco, incluindo **Pessoas Expostas Politicamente (PEPs)**, com monitoramento contínuo.
- **Atualização cadastral periódica:** revisão e atualização das informações de clientes a cada novo contrato, renovação de crédito ou em ciclos definidos conforme perfil de risco.
- **Screening em listas restritivas:** checagem em listas nacionais e internacionais (COAF, BACEN, ONU, OFAC, União Europeia, entre outras), antes e durante o relacionamento.
- **Monitoramento de transações:** acompanhamento contínuo de operações financeiras, com mecanismos automáticos de detecção de movimentações suspeitas, alertas em tempo real e reconciliação contra registros bancários.
- **Registro e guarda de informações:** manutenção organizada e segura de cadastros e transações por **mínimo de 5 anos**, podendo estender-se até **10 anos** em casos previstos em regulamentação, garantindo integridade, confidencialidade e conformidade com a LGPD.
- **Comunicação de operações suspeitas:** reporte imediato e sigiloso ao **COAF**, dentro dos prazos legais, sempre que identificadas operações atípicas ou indícios de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo.

4. Responsabilidades

A efetividade desta política depende do engajamento de todas as áreas da Solvia. Cada função organizacional possui atribuições específicas para garantir a conformidade com a legislação e regulamentações aplicáveis:

- **Oficial de Compliance / PLDFT:** supervisionar a implementação desta política, coordenar procedimentos de KYC, EDD e monitoramento, revisar alertas de transações suspeitas, conduzir investigações internas quando necessário e atuar como ponto de contato oficial perante o **COAF e o BACEN**.
- **Administrador de TI:** implementar e monitorar controles tecnológicos para garantir a segurança, rastreabilidade e integridade das operações financeiras e dos cadastros utilizados no processo de PLDFT.
- **Colaboradores e prestadores:** cumprir integralmente esta política, participar dos treinamentos obrigatórios de PLDFT, manter a confidencialidade das informações e **reportar imediatamente** ao Oficial de Compliance qualquer indício de operação suspeita.
- **Auditor Interno:** revisar periodicamente a conformidade e a eficácia dos controles de PLDFT, emitir relatórios independentes e apresentar recomendações de melhoria à Direção.
- **Direção da Solvia:** prover os recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários para a aplicação desta política, além de promover a **cultura de integridade e conformidade** em toda a organização.

5. Cumprimento e Revisão

O cumprimento desta política é **obrigatório** para todos os colaboradores, prestadores, parceiros e áreas da Solvia que participam de processos de concessão de crédito, operações financeiras ou suporte tecnológico relacionado a PLDFT.

O descumprimento poderá resultar em **medidas disciplinares, contratuais, administrativas e legais**, conforme a gravidade da infração e a legislação aplicável.

Para garantir a sua efetividade, esta política:

- Será **revisada anualmente**, ou sempre que houver mudanças relevantes na legislação, nas normas do **BACEN, COAF ou nas recomendações do GAFI/FATF**.
- Será submetida a **auditorias internas periódicas de PLDFT**, com resultados documentados e relatórios apresentados à Direção.
- Será **divulgada a todos os colaboradores e prestadores** e disponibilizada em meio eletrônico corporativo, assegurando amplo conhecimento.

- Poderá ser **atualizada a qualquer momento** pela Direção ou pelo Oficial de Compliance/PLDFT, em função de novos riscos, mudanças regulatórias ou recomendações de autoridades competentes.

6. Revisão e Aprovação

Revisou:

Sergio León Arango Mendoza
Oficial de Compliance / DPO

Aprovou:

John Henry Murillo Salazar
Gerente / Administrador

7. Controle de Revisões e Atualizações

Versão	Comentário / Descrição da Alteração	Responsável pela Elaboração/Revisão	Responsável pela Aprovação	Data de Atualização	Status de Publicação
0	Criação da versão inicial da política para Solvia	Sergio León Arango Mendoza – Oficial de Compliance/DPO	John Henry Murillo Salazar – Gerente/Administrador	01/09/2025	Interna (rascunho)
1.0	Primeira versão oficial publicada	Sergio León Arango Mendoza – Oficial de Compliance/DPO	John Henry Murillo Salazar – Gerente/Administrador	04/09/2025	Publicada